



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320196722875

Nome original: SEI_0003439_21.2019.8.13.0000 todos os cartórios MG OK e todas as Corregedorias.pdf

Data: 01/02/2019 10:52:46

Remetente:

Gabriela Patrícia Procópio da Silva

Extrajudicial (GENOT / COFIR / COREF)

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHA TÃO SOMENTE PARA CONHECIMENTO, NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE RE^{RE}CGJ MG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 9º Sala: 906

PROCESSO : 0003439-21.2019.8.13.0000
OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MONTES
INTERESSADO : **CLAROS**
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE
REGISTRO - DR. PAULO ROBERTO MAIA ALVES FERREIRA
ASSUNTO :

**DESPACHO Nº 1804905 / 2019 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ -
PLAN./DIRCOR/GENOT/COFIR**

Vistos, etc.

Trata-se do Ofício nº 481/2019 (1804606) encaminhado a esta Casa Correcional pelo Serviço do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Montes Claros/MG, informando a inutilização e destruição do papel de segurança **A3258376**, usado para ato de aposição da apostila de Haia, em cumprimento ao art. 16 do Provimento nº 62, da Corregedoria Nacional da Justiça, de 14 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)", *verbis*:

"Artigo 16. "Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato."

Parágrafo único. "Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante a incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão".

DECIDO.

Intimem-se as Corregedorias de todas as unidades federativas, bem assim todos os serviços de Notas e de Registro de Minas Gerais, via malote digital, encaminhado-se cópia do expediente ora apresentado, para conhecimento.

Após, arquive-se o presente feito com as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

PAULO ROBERTO MAIA ALVES FERREIRA

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 31/01/2019, às 20:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1804905** e o código CRC **3A514206**.

0003439-21.2019.8.13.0000

1804905v3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320196709770

Nome original: Ofício481.PDF

Data: 30/01/2019 17:35:10

Remetente:

Vivianne Romanholo Barbosa de Castro Rosado
Ofício do 2º Tabelionato do Notas de Montes Claros
TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Inutilização de papel de segurança para Apostilamento de haia



2º TABELIONATO DE NOTAS

VIVIANNE ROMANHOLO

Ofício N°481/2019

Montes Claros/MG, 30/01/2019

À Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais

Nos termos do artigo 16 do provimento nº 62 de 14 de novembro de 2017 do CNJ, venho por meio deste, comunicar a inutilização do papel de segurança nº A3258376, utilizado para aposição das apostilas de Haia.

Certifico ainda que, o referido papel foi destruído nos termos legais e a inutilização foi comunicada à Casa da Moeda do Brasil, através do site <http://haia.casadamoeda.gov.br>

Respeitosamente,

José Ivan Marinho de Souza
Tabelião Substituto
2º Tabelionato de Notas de
Montes Claros-MG

José Ivan Marinho de Souza
Tabelião Substituto